ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 596, de 15 de junho de 1967.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir dos Herdeiros de João Martim Adams 17 terrenos sitos na quadra nº 10 da planta cadastral da cidade, pelo preço de NCr$ 2.000,00; autoriza a doação de parte dos referidos terrenos à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, Setor Local; abre um crédito especial na importância de NCr$ 2.500,00, para o pagamento dos terrenos acima e despesas com a transação; reduz, em NCr$ 2.500,00, a dotação orçamentária consignada sob o código ... 4.1.1.5 - Construção de Edifícios Públicos - 61 - Construção de Prédios para o Serviço Escolar.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir dos Herdeiros de João Martim Adams, ELFRIDA ADAMS FOERNGES, VICTOR FREDERICO ADAMS, NELSON GUSTAVO ADAMS e DANILO PEDRO ADAMS, 17 (dezessete) terrenos, sitos na quadra nº 10 da planta cadastral da cidade, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a rua São Lourenço; a LESTE, com a rua Andrade Neves; ao SUL, com a rua São João e a OESTE, com a rua Dr. Flôres, hoje avenida Rio Branco, pelo preço de NCr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de parte do imóvel de que trata o artigo anterior à CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS, Setor Local, para a construção de prédios destinados ao ensino.

§ 1º - A doação a que se refere êste artigo será de 5.451 m2.- (cinco mil quatrocentos e cinqüenta e um metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: 77 ms. (setenta e sete metros) para a rua São Lourenço; 55 ms, 10 (cinqüenta e cinco metros e dez) para a rua Andrade Neves; 98 ms, 10 (noventa e oito metros e dez) para a rua São João e 46 ms, 90 (quarenta e seis metros e noventa) para a avenida Rio Branco.

§ 2º - No caso de dissolução da CNEG ou paralização das atividades do Setor Local, a área objeto desta doação reverterá ao patrimônio do Município.

§ 3º - Em lugar da retrovenda poderá o Município receber indenização correspondente ao valor atualizado do imóvel doado.

ART. 3º - É aberto um crédito especial na importância de NCr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado ao pagamento do imóvel descrito no artigo 1º e despesas com a transação.

ART. 4º - É reduzida, em NCr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) a dotação orçamentária consignada sob o código 4.1.1.5 - Construção de Edifícios Públicos - 61 - Construção de Prédios para o Serviço Escolar.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

(Continuação da Lei nº 596, de 15 de junho de 1967.)

ART. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 3º, a redução constante no artigo anterior.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 15 de junho de 1967.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

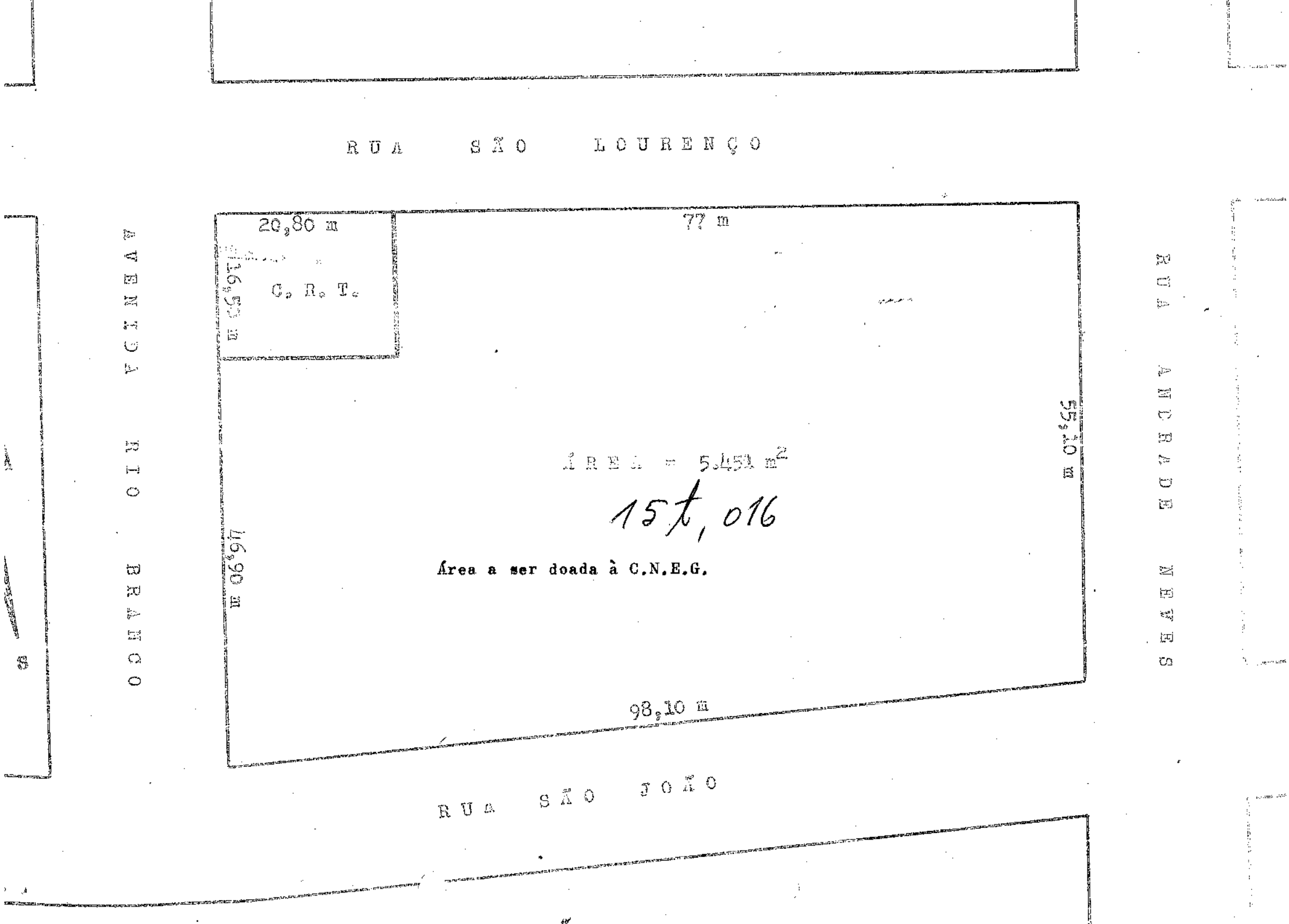
RUA SÃO LOURENÇO
20,80 m
77 m
16,50 m
C. R. T.
55,10 m
ÁREA = 5.451 m²
15t,016
Área a ser doada à C.N.E.G.
46,90 m
98,10 m
RUA SÃO JOÃO
AVENIDA RIO BRANCO
RUA ANDRADE NEVES